



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/MPA

GABINETE DA INOVAÇÃO - GP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão: Gabinete do Prefeito

Unidade: Gabinete da Inovação

2. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome: Dagoberto Bonfilho Beltrame

Matrícula: 1377833

Cargo: Coordenador

E-mail: dagoberto.beltrame@portoalegre.rs.gov.br

Telefone: (51) 3289-3690

3. JUSTIFICATIVA

Hoje, existem cerca de 13 mil favelas no Brasil, distribuídas em 734 municípios, resultando em mais de 5 milhões de domicílios em favelas (7,8% do total nacional). No Rio Grande do Sul, 3,5% da população vive em favelas, distribuídos entre os 133 mil domicílios situados nesses territórios. A baixa renda movimenta R\$ 2,2 trilhões por ano, grande parte dessa renda vem do empreendedorismo. Além de um grande mercado consumidor, há vários empreendedores que, muitas vezes por necessidade, iniciam um empreendimento com poucos recursos financeiros e sem conhecimentos de gestão.

Seja por oportunidade ou necessidade, o empreendedorismo se faz presente na economia das comunidades menos favorecidas. É o que confirma a pesquisa “Empreendedorismo nas Favelas”, desenvolvida pelo Sebrae RS com apoio das Prefeituras de Porto Alegre, Pelotas e Sicredi. O estudo inédito ouviu 1,5 mil empreendedores de cinco regiões de Porto Alegre e uma de Pelotas para apresentar um mapeamento do perfil, desafios e oportunidades de quem atua para gerar renda e promover o desenvolvimento local, muitas vezes sem sequer se reconhecer como tal.

Investir em empreendedorismo periférico é uma estratégia importante para as cidades por várias razões. Entre elas são:

- Desenvolvimento econômico inclusivo: Promover o empreendedorismo nas áreas periféricas ajuda a distribuir o desenvolvimento econômico de forma mais equitativa, reduzindo as disparidades entre o centro urbano e as áreas periféricas. Isso cria oportunidades econômicas para populações que de outra forma poderiam ser marginalizadas.

- Geração de empregos locais: Empreendedores periféricos muitas vezes contratam mão de obra local, o que pode ajudar a reduzir a taxa de desemprego nas áreas periféricas. Além disso, o crescimento de pequenas empresas pode estimular a criação de empregos indiretos, beneficiando a comunidade em geral.
- Empoderamento das comunidades: O empreendedorismo periférico capacita os membros das comunidades a se tornarem agentes de mudança em suas próprias áreas. Isso promove o senso de pertencimento e envolvimento cívico, à medida que as pessoas se tornam mais investidas no sucesso de seus próprios empreendimentos e comunidades.
- Diversificação econômica: O incentivo ao empreendedorismo nas áreas periféricas pode diversificar a economia da cidade. Isso é particularmente importante quando uma cidade é muito dependente de um setor econômico ou de grandes empresas. O empreendedorismo periférico pode trazer uma variedade de negócios e serviços para as áreas que podem não ser atendidos de outra forma.
- Inovação local: O empreendedorismo muitas vezes leva à inovação, e essa inovação pode surgir de necessidades e perspectivas específicas das comunidades periféricas. As soluções criativas desenvolvidas por empreendedores locais podem beneficiar tanto a área periférica quanto a cidade como um todo.
- Redução da migração urbana: Ao criar oportunidades econômicas nas áreas periféricas, as cidades podem reduzir a pressão sobre o centro urbano, diminuindo a migração de pessoas em busca de trabalho. Isso pode ajudar a aliviar problemas como superlotação, congestionamento e escassez de moradia no centro da cidade.
- Fortalecimento da identidade cultural: O empreendedorismo periférico muitas vezes valoriza a cultura local e as tradições, preservando a identidade cultural das comunidades periféricas. Isso enriquece o tecido cultural da cidade como um todo.
- Aumento da arrecadação de impostos: O crescimento de negócios locais leva ao aumento da arrecadação de impostos para a cidade, o que pode ser reinvestido em infraestrutura, educação e serviços públicos.
- Melhoria da qualidade de vida: O empreendedorismo periférico pode resultar em um aumento na disponibilidade de serviços e produtos locais, melhorando a qualidade de vida dos residentes das áreas periféricas.

Considerando a vertente de inovação inclusiva como elemento fundamental da estratégia de inovação em desenvolvimento pela gestão da PMPA;

Considerando que dentre as prioridades de governo se encontra “CONSOLIDAR PORTO ALEGRE COMO REFERÊNCIA EM INOVAÇÃO, COM FORTE INCENTIVO A STARTUPS E ECONOMIA CRIATIVA”;

Considerando a sinergia de interesses da PMPA e da ALIANÇA PARA INOVAÇÃO na promoção e sustentação do Projeto TERRITÓRIOS INOVADORES, aprovado pela mesa do PACTO ALEGRE;

Considerando a relevância e interesse comum da PMPA e da ALIANÇA PARA INOVAÇÃO na agenda de fomento ao empreendedorismo de impacto e na COALIZAÇÃO PELO IMPACTO, ação apoiada por ambas as instituições que visa estimular o ecossistema de empreendedorismo de impacto na cidade;

Considerando os resultados do LEVANTAMENTO DO PERFIL DO EMPREENDEDOR PERIFÉRICO realizado em parceria pela PMPA e SEBRAE-RS, que indica a necessidade de gerar espaços para trabalho e capacitação de empreendedores nas próprias comunidades periféricas de Porto Alegre;

Considerando o interesse da PMPA em testar o conceito de geração de espaços de inovação nas próprias comunidades, em parceria com entidades sociais e educacionais, inspirada no projeto de descentralização da inovação realizado em Barcelona;

Considerando a ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1o de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

Considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando que as regiões afetadas pelos eventos climáticos de maio de 2024 necessitam de apoio na reconstrução e empoderamento da região;

O GI prospectou a possibilidade de estabelecer uma parceria com a Unisinos para viabilizar a IMPLANTAÇÃO EM ESCALA PILOTO DO PROJETO DE FOMENTO A HUBS COMUNITÁRIOS DE INOVAÇÃO na região afetada pelos eventos climáticos de maio de 2024.

4. OBJETO DA DEMANDA

Implantação em escala piloto do projeto **hubs comunitários de inovação**, com seleção, qualificação, apoio à operação e oferta de capacitação em 2 espaços físicos operados por atores sociais com características compatíveis com o projeto, localizados em diferentes regiões periféricas da cidade

5. QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO/CONTRATADO

Implantação em escala piloto de 2 espaços físicos operados por atores sociais

6. DATA ESPERADA PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS/ AQUISIÇÃO

Dezembro 2024

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Implantação em escala piloto de 2 espaços físicos, **hubs comunitários de inovação**, com seleção, qualificação, apoio à operação e oferta de capacitação, operados por atores sociais.

- Desenvolvimento econômico inclusivo: Promover o empreendedorismo nas áreas periféricas ajuda a distribuir o desenvolvimento econômico de forma mais equitativa, reduzindo as disparidades entre o centro urbano e as áreas periféricas. Isso cria oportunidades econômicas para populações que de outra forma poderiam ser marginalizadas.
- Geração de empregos locais: Empreendedores periféricos muitas vezes contratam mão de obra local, o que pode ajudar a reduzir a taxa de desemprego nas áreas periféricas. Além disso, o crescimento de pequenas empresas pode estimular a criação de empregos indiretos, beneficiando a comunidade em geral.
- Empoderamento das comunidades: O empreendedorismo periférico capacita os membros das comunidades a se tornarem agentes de mudança em suas próprias áreas. Isso promove o senso de pertencimento e envolvimento cívico, à medida que as pessoas se tornam mais investidas no sucesso de seus próprios empreendimentos e comunidades.
- Diversificação econômica: O incentivo ao empreendedorismo nas áreas periféricas pode diversificar a economia da cidade. Isso é particularmente importante quando uma cidade é muito dependente de um setor econômico ou de grandes empresas. O empreendedorismo periférico pode trazer uma variedade de negócios e serviços para as áreas que podem não ser atendidos de outra forma.
- Inovação local: O empreendedorismo muitas vezes leva à inovação, e essa inovação pode surgir de necessidades e perspectivas específicas das comunidades periféricas. As soluções criativas desenvolvidas por empreendedores locais podem beneficiar tanto a área periférica quanto a cidade como um todo.
- Redução da migração urbana: Ao criar oportunidades econômicas nas áreas periféricas, as cidades podem reduzir a pressão sobre o centro urbano, diminuindo a migração de pessoas em busca de trabalho. Isso pode ajudar a aliviar problemas como superlotação, congestionamento e escassez de moradia no centro da cidade.
- Fortalecimento da identidade cultural: O empreendedorismo periférico muitas vezes valoriza a cultura local e as tradições, preservando a identidade cultural das comunidades periféricas. Isso enriquece o tecido cultural da cidade como um todo.
- Aumento da arrecadação de impostos: O crescimento de negócios locais leva ao aumento da arrecadação de impostos para a cidade, o que pode ser reinvestido em infraestrutura, educação e serviços públicos.
- Melhoria da qualidade de vida: O empreendedorismo periférico pode resultar em um aumento na disponibilidade de serviços e produtos locais, melhorando a qualidade de vida dos residentes das áreas periféricas.

8. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Há contratação vigente para esta aquisição / serviço? (☒) sim (☐) não

Se há, qual vencimento? 31 / 12/ 2024

Número do processo da aquisição / contratação anterior (vigente ou vencida): 23.0.000114143-0 - será a continuação desse processo com a inclusão de mais 2 novos hubs

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O órgão/entidade elaborou o PCA? (☒) sim (☐) não

- A opção, acima, poderá ser "não" apenas nos casos que enquadrar no art. 10 do [Decreto 22.820/24](#): *Ficam dispensadas de registro no PCA as hipóteses previstas nos incs. VI, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

- Se o PCA não tiver sido elaborado, para inclusão de demanda, entrar em contato com a Assessoria desta DLC-SMAP pelo e-mail assessoria.dlc@portoalegre.rs.gov.br ou ramal 1693.

- O PCA do município consta no link <https://pncp.gov.br/app/pca/92963560000160/2024>. Alertamos que impede a publicação do edital a ausência do referido relatório]

cod 11.19

10. FONTE DE RECURSOS

Há recursos federais na contratação/ aquisição? (☐) sim (☒) não

Exige publicação no DOU? (☐) sim (☒) não

Há recursos estaduais na contratação / aquisição? (☐) sim (☒) não

Exige publicação no DOE? (☐) sim (☒) não

Há recursos de outras esferas na contratação/ aquisição? (☐) sim (☒) não

Exige publicação específica? (☐) sim (☒) não

Se sim, qual?

Dotação orçamentária: Fomento a inovação 3390402784

A Dotação orçamentária deve ter a seguinte codificação: "unidade orçamentária-subação-elemento da despesa-fonte de recursos", conforme Decreto Municipal 22.505/2024.

11. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Servidor: Joana Baleeiro Passos

Matrícula: 1594265

Lotação: GI

Ramal:

Observações:

12. AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA PASTA PARA INÍCIO DO PROCESSO

(x) Autorizo o início do processo de aquisição/contratação.

OBSERVAÇÃO: imprescindível assinatura digital do ordenador de despesas E do titular do órgão demandante neste documento.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Baleeiro Passos, Chefe de Unidade**, em 05/11/2024, às 15:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto Bonfilho Beltrame, Gestor(a)**, em 07/11/2024, às 09:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 25/11/2024, às 08:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31013466** e o código CRC **34B4D489**.